ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL N.º 2.216/2001

"Altera disposições da Lei nº 1.686/99, que autoriza aquisição de bem imóvel".

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - O artigo 1º da Lei nº 1.686/99, de 20 de agosto de 1.999 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma gleba de terras com 10.300 m2 (dez mil, trezentos e três metros quadrados), com endereço a Rua Dr. Gomes da Frota, esquina com a Rua Rádio Amador Júlio Sampaio – Vila Baloch, Ipameri de propriedade de herdeiros de Valentino Roque (espólio), por via amigável ou judicial, tendo em vista os aspectos da urgência e da relevância do feito".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 20 dias do mês de dezembro de 2001.

WELLINGTON RODRIGUES PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL